



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCO, 51 - CAIXA POSTAL 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP.

A U T O G R A F O Nº 1.579

APROVA O PROJETO DE LEI Nº 076/89-PMC-DE 30 DE NOVEMBRO DE 1989.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1508 ,
DE 04.01.89 (ESTABELECE DIRETRIZES PARA A RE-
ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DOS SERVIÇOS MU-
NICIPAIS), CONFORME ESPECIFICA.

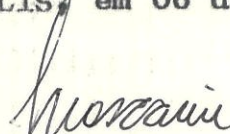
Artigo 1º - O §3º do inciso I do artigo 5º da Lei Municipal nº 1508, de 04.01.89 (com subsequentes alterações), a contar de 1º 12.89, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§3º - Fica instituído o plantão médico de vinte e quatro (24) horas, cuja composição compreende adicional noturnos, horas ex-
tras e adicional de insalubridade, para os profissionais médicos
contratados ou não, que prestem ou que venham prestar serviços /
ao Município, com subordinação ao Departamento de Saúde, com o
valor de R\$1.050,00 (um mil e cinquenta cruzados novos) por /
plantão."

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão /
à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se ne-
cessário.

Artigo 3º - Esta lei, entra em vigor na data de sua publicação ,
revogadas as disposições em contrário, retroagindo em seus efei-
tos a contar de 1º de dezembro de 1989.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 06 de dezembro de 1989.


JOSÉ VALTER MASCARIN
=PRESIDENTE=

Handwritten:
Jda
06.12.89